



CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA - UNIFIL

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

### EDITAL DE SELEÇÃO

#### DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO E DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2018

A REITORIA do Centro Universitário Filadélfia – UniFil, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o Processo de Seleção de Programas e Projetos de Extensão e Projetos de Iniciação Científica a serem desenvolvidos no ano de 2018.

#### TÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. – A seleção de Programas e Projetos de Extensão e Projetos de Iniciação Científica, sob a supervisão da PROEIC tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento regional, para a produção científica institucional, para a difusão dos hábitos de pesquisa nos estudantes de graduação, bem como para o aperfeiçoamento da formação profissional de seus participantes ao oportunizar o desenvolvimento de habilidades investigativas e de construção do conhecimento, o que, por sua vez, propicia o desenvolvimento e/ou aprimoramento de uma postura acadêmico-profissional crítica e inovadora.

#### TÍTULO II – DAS MODALIDADES

Art. 2º. – Serão aprovados Programas e Projetos de Extensão e de Iniciação Científica nos montantes fracionários de cada proposta, observando-se os seguintes critérios:

a) Carga horária docente: cada proponente poderá solicitar de 1 a 4 horas/semana para atuação em um único projeto. Havendo dois docentes no mesmo projeto, a carga horária máxima será dividida pela metade. Havendo três, a proporção será de 1/3, havendo 4, será de 1/4. Não há como haver mais que quatro docentes, com remuneração, em um único projeto.

b) Encargos sociais: A metodologia aplicada será a fórmula  $[(SOMA(Carga Horária Total))/(1-35%)]*35\%$ , ou seja, serão aplicados os encargos sociais sobre a carga horária atribuída para cada docente.

c) Materiais solicitados: Sobre o total de carga horária e encargos sociais será estipulado o valor de até 20% destinado à compra de materiais. Casos específicos de materiais serão analisados e avaliados mediante os critérios projeção, divulgação e relevância do projeto.

Parágrafo Primeiro: Ficará a cargo da Reitoria as definições relativas aos Programas, bem como as ações estratégicas de projeção e relevância, divulgação e promoção e serviço prestado;

Parágrafo Segundo: Especificamente para os projetos de iniciação científica, serão aplicados os critérios de oportunidade de conveniência orçamentária e relevância indicada na linha de pesquisa.

Parágrafo Terceiro: Ajustes na carga horária docente serão feitos quando houver necessidade de enquadramento financeiro, cuja ação será comunicada a cada proponente;

Parágrafo Quarto: Os recursos materiais necessários serão definidos pelos coordenadores dos programas e projetos, sendo que os valores não deverão ultrapassar o máximo de 20% sobre o valor total da carga horária e encargos sociais.

Parágrafo Quinto: não serão estabelecidos valores para pagamentos de alunos bolsistas e nem de colaboradores externos (docentes e/ou técnicos);

Parágrafo Sexto: serão oferecidos valores para pagamento de aluno estagiário que desenvolve atividades remuneradas nos projetos de extensão e/ou de pesquisa *permanentes* da instituição.

Parágrafo Sétimo: colaboradores que não pertencem ao quadro de funcionários do *Instituto Filadélfia de Londrina – IFL* deverão ser incluídos no ato de inscrição (protocolo) do programa e/ou projeto como categoria voluntária. Inserções posteriores poderão ser feitas mediante consultas à PROEIC e Recursos Humanos da UniFil;

Parágrafo Oitavo: Com exceção dos docentes com carga horária remunerada, todos os envolvidos no projeto serão formalmente aceitos mediante preenchimento dos formulários: Termo de Compromisso de Atividade Extensionista e Termo de Compromisso de Colaborador Voluntário.

Art. 3º. – Serão aceitas propostas em todas as áreas do conhecimento.

Art. 4º. – Os programas e os projetos terão duração de 10 (dez) meses cada, sendo desenvolvidos entre os meses de março a dezembro de 2018.

Parágrafo Único: os programas e os projetos poderão ser renovados se não houver pendências junto à PROEIC e com parecer favorável à aprovação da Reitoria.

### **TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE**

Art. 5º. – As inscrições das propostas deverão ser feitas durante o período de **10 a 30 de julho de 2017**, a partir de formulários próprios e disponibilizados nos sites <http://web.unifil.br/extensao/> e <http://www.unifil.br/portal/pesquisa/iniciacao-a-pesquisa>. Após o preenchimento, o formulário deverá ser impresso, protocolado e encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão e Iniciação Científica.

Parágrafo Primeiro: Cada proposta, para ser protocolada, deverá conter o parecer da coordenação do colegiado do curso;

Parágrafo Segundo: se forem apresentadas mais de uma proposta de um mesmo colegiado, a Proeic solicitará ao Colegiado de Curso a indicação da prioridade de desenvolvimento de cada uma; e,

Parágrafo Terceiro: o não cumprimento deste artigo será motivo de desclassificação da proposta no processo de seleção.

Art. 6º. – Serão elegíveis no âmbito do presente edital as propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios referentes ao coordenador responsável:

- a) Ter vínculo funcional empregatício permanente com o Centro Universitário Filadélfia – UniFil;
- b) Ter titulação mínima de mestre; e,

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPQ).

#### **TÍTULO IV – DA SELEÇÃO**

Art. 7º. – A seleção respeitará as seguintes etapas:

a) avaliação das coordenações da PROEIC, quanto às exigências do presente Edital com referência ao cumprimento dos itens do formulário apresentado;

b) ajuste do orçamento à carga horária docente solicitada e aos materiais necessários à execução da proposta;

c) após parecer das Coordenações da PROEIC, o projeto será encaminhado para o Comitê Interno de Extensão e Pesquisa – CIEP, que avaliará os projetos e indicará as prioridades para aprovação;

d) após parecer do CIEP, as propostas serão assinadas pela PROEIC e as encaminhará para avaliação das planilhas financeiras pela Controladoria;

d) após a aprovação das planilhas financeiras, os projetos selecionados como prioridades pelo CIEP serão encaminhados para aprovação final pelo Reitor.

#### **TÍTULO V – DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 8º. – Cada projeto deverá preencher integralmente o item 10 do formulário de Projeto de Extensão, no qual consta-se o campo sobre a captação de recursos.

Art. 9º. – A captação refere-se às estratégias e modalidades utilizadas pelo Projeto, cuja finalidade será a provisão financeira do Projeto, a partir de ações diretas e indiretas. Tais estratégias e modalidades são os eventos promocionais, as oficinas e ou atividades ofertadas como prestação de serviços, os convênios e as parcerias firmadas, a aquisição de materiais e equipamentos, entre outros.

Art. 10º. – A captação estará formalmente alinhada com os programas de captação, de controladoria e de responsabilidade institucional junto à Reitoria.

#### **TÍTULO VI – DO CALENDÁRIO**

Art.11º. – O presente edital obedecerá a seguinte agenda:

10 a 30 de julho de 2017	Período de inscrição das propostas
01 a 20 de agosto de 2017	Cotação e orçamento das planilhas individuais
21 a 25 de agosto de 2017	Tramitação CIEP (Comitê Interno de Extensão e Pesquisa)
25/08 a 15 de setembro de 2017	Tramitação Controladoria e Reitoria
10 de outubro de 2017	Resultado final pelo site

Parágrafo Único: O resultado final poderá ser prorrogado.

## **TÍTULO VII – DOS COMPROMISSOS**

Art. 12º. – Os coordenadores dos programas e projetos aprovados assumem os seguintes compromissos:

- a) participar do Simpósio de Iniciação Científica da UniFil e do Evento de Extensão e Iniciação Científica da UniFil;
- b) participar dos eventos da instituição ou fora da instituição, sempre que convocados;
- c) encaminhar artigo para publicação nas revistas da instituição, respeitando as orientações dos respectivos periódicos;
- d) encaminhar relatório parcial até o último dia do mês de agosto do ano letivo e relatório final até o dia 20 do mês de dezembro do mesmo ano letivo;
- e) fazer a prestação de contas junto à PROEIC com respeito aos materiais que se denominam máquinas, equipamentos, aparelhos elétrico e eletrônico e de durabilidade longa; e
- f) referenciar o financiamento do Centro Universitário Filadélfia – UniFil sempre que o projeto for divulgado.

Parágrafo Único: o não cumprimento de quaisquer dos itens acarretará na suspensão imediata do programa e/ou do projeto.

## **TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º. – A utilização dos recursos previstos nos projetos será condicionada à solicitação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Iniciação Científica, com prazo mínimo de um mês de antecedência.

Art. 14º. – O pagamento dos professores envolvidos nos projetos se dará em Folha de Pagamento, respeitando os valores praticados pela Instituição.

Art. 15º. – Quaisquer recursos e/ou bolsas adquiridas pela instituição e voltadas para a extensão serão distribuídos para os projetos aprovados por meio deste edital.

Art. 16º. – A certificação será feita através da entrega do Relatório Final e após a prestação de contas do projeto pelo coordenador responsável do projeto.

Art. 17º. – As questões não abordadas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Iniciação Científica e Reitoria da UniFil.

Londrina, 10 de julho de 2017.